



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Nº 824 Bento Gonçalves/RS sexta-feira, 5 de janeiro de 2018

Sumário

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA

Em cumprimento ao disposto no Artigo 6º conforme garantido pela Lei nº 6.060 de 01 de Março de 2016, o Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo, registrada na data de 04 de janeiro de 2018.

Autuado: LATICÍNIOS VALBRENDA LTDA.

Data da Autuação: 26 de setembro de 2017.

CNPJ: 04.060.925/0001-89.

Município: Bento Gonçalves – RS.

Processo nº: 04/2017.

Data de Decisão: 04 de janeiro de 2018.

Dispositivos legais transgredidos: Decreto Municipal 9.460 de 28 de Abril de 2017, artigo 65, III.

Tipificação da Infração: Artigo 76 do Decreto Municipal 9.460 de 28 de Abril de 2017.

Decisão Final: Manteve-se a penalidade imposta no primeiro julgamento e esgotados os prazos legais, conforme previsto no artigo 71 do Decreto Municipal 9.460 de 28 de Abril de 2017.

Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA.

Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento da Agricultura - João Carlos da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

PORTARIA N º 79.709, de 04 de janeiro de 2018. DESIGNA GESTOR DA PARCERIA CELEBRADACOM A OSC – LAR DO ANCIÃO DE BENTO GONÇALVES. O PREFEITO DE BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições, e com fundamento na Lei Federal nº 13019/2014 e no Decreto Municipal nº 9415/2017, designa GABRIELA CRISTINA BERNHARDT DEMEDA, Cadastro nº 13544, Assistente Social, para a função de Gestor da parceria celebrada com a OSC - Lar do Ancião de Bento Gonçalves, através do projeto “Bem estar dos Idosos” que tem por objeto proporcionar um ambiente agradável, em condições de habitabilidade, dentro das normas sanitárias, organizado e menos conflituoso no momento de algumas necessidades básicas do ser humano. Viabilizando um bem estar aos residentes, funcionários e demais freqüentadores da entidade. - São atribuições do Gestor: I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de con-

tas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art.59, da Lei nº 13019/2014; IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários as atividades de monitoramento e avaliação.

AIDO JOSÉ BERTUOL Prefeito em Exercício

PORTARIA N º 79.710, de 04 de janeiro de 2018. DESIGNA GESTOR DA PARCERIA CELEBRADACOM A OSC – ASSOCIAÇÃO INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO DO DOWN DE BENTO GONÇALVES – AIDD. O PREFEITO DE BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições, e com fundamento na Lei Federal nº 13019/2014 e no Decreto Municipal nº 9415/2017, designa ANA PAULA FELINE PAESE, Cadastro nº 14262, Enfermeiro, para a função de Gestor da parceria celebrada com a OSC - Associação Integrada do Desenvolvimento do DOWN de Bento Gonçalves - AIDD, através do projeto “O Encanto de Construir Aprendizagens com o DOWN” que tem por objeto oferecer com qualidade e continuidade atendimentos especializados específicos às crianças e adolescentes com Síndrome de DOWN-SD, mais especificamente na área da aprendizagem, do desenvolvimento motor amplo e fino, do reconhecimento das letras e números, a leitura, a escrita da fala e da linguagem, buscando desenvolvimento de sua autonomia na escola e na sociedade, potencializando suas habilidades e competências e o fortalecimento dos vínculos sociais, fortalecendo a inclusão social destas pessoas. - São atribuições do Gestor: I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art.59, da Lei nº 13019/2014; IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários as atividades de monitoramento e avaliação.

AIDO JOSÉ BERTUOL Prefeito em Exercício